



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

VERSÃO

2

DATA DE APROVAÇÃO PELA DIRETORIA

15 de julho de 2022

Sumário

OBJETIVO.....	3
ABRANGÊNCIA.....	3
BASE LEGAL.....	3
1. DIRETRIZES DO GERENCIAMENTO DE RISCOS	4
2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS	5
3. GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS	5
4. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO	7
5. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ	8
6. COMPETÊNCIAS	9
6.1. Diretoria de Gerenciamento de Riscos	9
6.1.1. Área de Análise de Risco	10
6.2. Área de Controles Internos	11
6.3. Auditoria Interna	12
6.4. Diretor de Crédito.....	13
6.4.1. Área de Análise de Crédito	13
7. APETITE A RISCOS	14
8. MATRIZ DE RISCOS.....	15
9. RELATÓRIOS.....	17
10. PENALIDADES.....	17
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
12. DEFINIÇÕES	18

OBJETIVO

Esta Política de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo estabelecer os fundamentos associados ao processo de gerenciamento de risco de crédito da **UY3**, no âmbito de uma estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, conforme autoriza o artigo 3º da Resolução 4.557, e observado o disposto na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) elaborada em cumprimento ao artigo 5º da Resolução 4.557, além de observar o disposto na Circular BACEN nº 3.681 de 04 de novembro de 2013.

Em conformidade com as exigências regulamentares aplicáveis, a presente Política de Gerenciamento de Riscos considera a natureza das operações a serem realizadas pela **UY3** e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, proporcionalmente à dimensão da exposição aos riscos, observando as melhores práticas e normas e aplicáveis à sua atividade.

A presente Política de Gerenciamento de Riscos será implementada pela **UY3** por meio de suas estruturas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, conforme previstas nos Capítulos III e IV da Resolução 4.557, bem como por meio dos relatórios previstos na mesma norma, em atendimento ao disposto em seus artigos 3º e 65.

ABRANGÊNCIA

A presente Política de Gerenciamento de Riscos deverá ser cumprida por todos os Colaboradores da **UY3**.

BASE LEGAL

A base normativa da presente Política de Gerenciamento de Riscos inclui, mas não se limita, à Resolução 4.557 e a Circular BACEN 3.681.

1. DIRETRIZES DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

A gestão dos riscos da **UY3** deve ser realizada de forma integrada ao negócio contribuindo diretamente na definição de prioridades, estratégias, alocação de recursos e controles para mitigação dos riscos mais relevantes.

A estrutura de gestão de riscos deve ser funcional e compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos, além de ser proporcional à dimensão da exposição ao risco da **UY3**.

O resultado das atividades realizadas pela gestão de riscos e controles dará à Diretoria Executiva uma visão abrangente sobre os riscos aos quais a **UY3** está exposta que podem impactar a sua continuidade de forma relevante, além de garantir a eficácia do sistema de controles internos.

As seguintes diretrizes devem ser consideradas:

- (i)** Estabelecer critérios e parâmetros para identificar, avaliar, controlar, mitigar, monitorar e reportar os riscos relevantes da **UY3**, visando sustentar o desenvolvimento adequado das atividades e do atingimento dos objetivos estratégicos;
- (ii)** Estar pautada pela busca de transparência e manter aderência ao planejamento estratégico da empresa;
- (iii)** Estar fundamentada em coleta de evidências que permitam avaliar e tratar as fontes de risco;
- (iv)** Divulgar e conscientizar todos os impactados por este normativo quanto aos riscos relacionados a fatores internos e externos que possam afetar adversamente suas atividades e a realização dos objetivos da **UY3**;
- (v)** Disseminar a cultura de gestão de riscos e controles especificando o perfil de risco adotado, a importância dos processos executados que visem à

conformidade e integridade dos controles, introduzindo uma linguagem padronizada para o assunto "riscos" em todos os níveis da UY3;

- (vi) Auxiliar o negócio de forma que novas atividades e produtos tenham seus riscos identificados e contemplem procedimentos e controles adequados, previamente às suas implantações, bem como em mudanças significativas em processos, sistemas, operações e no modelo de negócios.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos pela UY3 é realizado pela atuação da Diretoria de Gerenciamento de Riscos, da área de Controles Internos e da Auditoria Interna, por meio da adoção dos controles e relatórios exigidos decorrentes dos normativos aplicáveis, e considerando os relatórios a serem encaminhados pelas áreas envolvidas na estrutura de gerenciamento de riscos, mediante solicitação da Diretoria de Riscos ou da Auditoria Interna.

Tal estrutura, observado o disposto nesta Política de Gerenciamento de Riscos, deverá estabelecer políticas, estratégias, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, periodicamente avaliados, em conjunto, pela Diretoria de Riscos da UY3.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS

O gerenciamento de riscos operacionais visa a prevenção e minimização de erros e falhas na prestação de serviços pela UY3 que possam impactar Clientes, gerar perdas financeiras e/ou acarretar risco de imagem.

Os riscos operacionais podem se verificar em decorrência de diversos eventos, incluindo, mas sem se limitar a erros no processamento de transações, desenquadramentos nas posições das contrapartes, fraudes (internas ou externas), falhas de comunicação e/ou interrupção nos negócios em função de falhas em sistemas.

Os eventos envolvendo riscos operacionais podem ou não gerar perdas financeiras, sendo certo que, independentemente da ocorrência de perda, os riscos operacionais devem ser sanados pela UY3 tão logo identificados.

O processo de gerenciamento de riscos operacionais é contínuo e envolve as seguintes etapas:

- (i) Mapeamento e compreensão dos procedimentos internos e rotinas relacionadas às atividades da UY3, identificando os riscos operacionais inerentes a elas;
- (ii) Criação e documentação de controles internos, por meio de políticas internas, procedimentos operacionais e treinamentos, a fim de mitigar todos os riscos operacionais relevantes, reduzindo, na medida do possível, o risco de erros, desenquadramentos, fraudes, falhas de comunicação, interrupção nos negócios em função de falhas de sistemas e danos de imagem;
- (iii) Avaliação periódica dos controles operacionais internos, com o intuito de verificar sua aplicação e eficácia;
- (iv) Monitoramento diário de riscos operacionais, a fim de identificar eventuais eventos de risco operacional. Uma vez identificados, esses eventos devem ser prontamente levados ao conhecimento do Diretor de Riscos, que deverão atuar em conjunto na solução dos problemas identificados e na mitigação de riscos;
- (v) Sem prejuízo da tomada das medidas mencionadas no item acima para resolução de problemas identificados, o Diretor de Riscos deverá reavaliar o risco operacional da UY3 periodicamente, à luz dos eventos de risco operacional ocorridos no período, a fim de aprimorar a presente Política,

bem como os procedimentos internos e treinamentos oferecidos aos Colaboradores da UY3; e

- (vi) Os eventos de risco operacional, bem como as medidas adotadas para resolvê-los, devem ser devidamente reportados e documentados internamente.

4. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

Risco de crédito pode ser definido sinteticamente como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores decorrentes da realização de negócios jurídicos de cunho econômico, destacando-se as operações de crédito em geral, que constitui o objeto principal da UY3.

Os procedimentos e rotinas adotados pela UY3 no âmbito da gestão de risco de crédito consistem em:

- (i) Estimar, segundo critérios consistentes e prudentes, as perdas associadas ao risco de crédito, bem como verificar a ocorrência das perdas mediante posterior comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;
- (ii) Avaliar previamente os riscos de crédito envolvidos nas operações planejadas e verificar a adequação dos procedimentos e controles adotados;
- (iii) Realizar simulações de condições extremas (testes de estresse), englobando ciclos econômicos, alteração das condições de mercado e de liquidez, inclusive da quebra de premissas, cujos resultados devem ser considerados quando do estabelecimento ou revisão da presente Política e limites.

A análise de gestão de crédito envolve a (o):

- (i) Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, considerando condições de mercado, perspectivas macroeconômicas, expectativas de mudanças nos mercados e produtos, entre outros;
- (ii) Classificação de operações sujeitas ao risco de crédito, com base em critérios consistentes e passíveis de verificação;
- (iii) Análise, documentação e arquivamento de informações necessárias para a completa compreensão do risco de crédito envolvido em cada operação presente e futura;
- (iv) Detecção de indícios e prevenção da deterioração da qualidade de operações com risco de crédito superior aos definidos nas políticas e definições internas; e
- (v) Documentação e tratamento especial de eventuais operações que destoem dos limites de risco de crédito convencionais estabelecidos internamente.

5. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez diz respeito à possibilidade de a instituição de pagamento:

- a) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- b) não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário

A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez da UY3 deve prever, no que tange ao risco de liquidez, no mínimo:

I - processos para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia; e

II - plano de contingência de liquidez que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez.

III - mecanismos e procedimentos que possibilitem identificar, segregar e gerir o capital, diferenciando o próprio do de terceiros (Clientes).

6. COMPETÊNCIAS

6.1. Diretoria de Riscos

Sob a responsabilidade do Diretor de Riscos, que é também o responsável, perante o Banco Central do Brasil, pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, nos termos do artigo 62 da Resolução 4.557, compete à Diretoria de Riscos:

- (i) Identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que a **UY3** está exposta de maneira relevante;
- (ii) Assegurar a aderência da **UY3** à presente Política, às estratégias e aos limites de gerenciamento de risco de crédito;
- (iii) Definir os limites de gerenciamento de risco de crédito, em conjunto com a Diretoria de Crédito, para cada operação da **UY3**, considerando os seguintes aspectos: (a) Concentração de créditos concedidos por contraparte; (b) Capacidade financeira das contrapartes; (c) Duração máxima das operações de crédito; (d) Outros aspectos considerados essenciais ao gerenciamento de riscos da **UY3**;
- (iv) Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de risco de crédito;

- (v) Autorizar, quando necessário, exceções à presente Política, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na Política de Crédito, mediante justificativa fundamentada;
- (vi) Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na UY3, por meio da realização de eventos e/ou treinamentos direcionados aos Colaboradores, bem como de canais de comunicação efetivos de divulgação da estratégia de gerenciamento de riscos;
- (vii) Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de risco de crédito, de forma independente, objetiva e efetiva;
- (viii) Assegurar que a UY3 mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- (ix) Aprovar e revisar a presente Política anualmente, no mínimo, incorporando os aperfeiçoamentos necessários à correção das falhas e inconsistências identificadas no período anterior;
- (x) Desenvolver, implementar e acompanhar o desempenho do gerenciamento de risco de crédito, incluindo seu aperfeiçoamento;
- (xi) Estabelecer mecanismos adequados de reporte interno e externo;
- (xii) Estabelecer mecanismos de supervisão, controles e processos para supervisão baseada em risco de terceiros contratados.

6.1.1. Área de Análise de Risco

- (i) Elaborar e documentar as políticas e estratégias para o gerenciamento dos riscos que estabeleçam limites operacionais, mecanismos de mitigação de risco e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos identificados em níveis considerados aceitáveis na UY3;

- (ii) Avaliar previamente as novas modalidades de operação com respeito ao risco de crédito e verificar a adequação dos procedimentos e controles adotados na **UY3**;
- (iii) Documentar e armazenar as informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito; e
- (iv) Elaborar e revisar periodicamente o Plano de Contingência de Liquidez em conjunto com as áreas financeira e de operações.

6.2. Área de Controles Internos

Verificar o cumprimento desta Política de Riscos e dos procedimentos utilizados no gerenciamento de riscos da **UY3** com o objetivo de verificar a aderência aos fundamentos estabelecidos nesta Política e pelas exigências regulamentares aplicáveis.

A cultura da gestão consciente de riscos exige que seja feita, continuamente, a revisão e o acompanhamento de todos os processos e riscos da empresa, considerando:

- (i) Identificação dos riscos;
- (ii) Avaliação e implementação controles;
- (iii) Definição de ações preventivas e mitigadoras de riscos; e
- (iv) Certificação dos controles implementados.

Ambiente Interno

A gestão estabelece uma filosofia, considerando o risco, e estabelece um nível de risco aceitável. O ambiente interno estabelece a fundação para a forma como o risco e o controle são vistos e tratados pelas pessoas da **UY3**, considerando os seus atributos, integridade, valores éticos e competência e o ambiente no qual essas pessoas atuam.

Identificação de Eventos

Trata-se da identificação de acontecimentos internos ou externos que possam afetar a capacidade para alcançar os objetivos da **UY3**, distinguindo-se entre oportunidades e riscos.

Avaliação de Riscos

O risco deve ser analisado em termos de probabilidade e de impacto para se determinar como deve ser gerido, devendo ser avaliado o risco inerente, aquele associado ao negócio e existe independente de qualquer ação tomada para sua redução; e o risco residual, aquele remanescente após a implementação de atividades de controle que visam reduzir sua probabilidade e/ou impacto.

Tratamento de Riscos

Depois de identificados e avaliados, os riscos devem ser objeto de tratamento, ou seja, a gestão deve selecionar a resposta apropriada ao risco: evitar, aceitar, mitigar/reduzir ou compartilhar; desenvolvendo um conjunto de ações para que a resposta encontrada esteja alinhada com o nível de risco definido pela **UY3**.

Atividades de Controle

São as políticas, procedimentos e práticas que asseguram que as respostas ao risco são efetivamente implementadas, sendo que os processos operacionais devem incluir a gestão do risco.

Informação e comunicação

A informação relevante deve ser identificada, capturada, comunicada de forma a permitir que as pessoas atuem no processo de acordo com suas responsabilidades e dentro da estratégia da **UY3**.

6.3. Auditoria Interna

Avaliar de forma periódica, independente, autônoma e imparcial a qualidade e a efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos

e governança corporativa da **UY3**, conforme o disposto na Resolução Nº 4.879 de 23 de dezembro de 2020, e no artigo 61, parágrafo único, da Resolução 4.557, ambas aprovadas pelo CMN, mas não se limitando a estas.

6.4. Diretor de Crédito

- (i)** Garantir a adequação da política, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos à Política de Crédito e aos objetivos estratégicos da **UY3**;
- (ii)** Participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito, inclusive quando relacionado ao lançamento de novos produtos. O gerenciamento de riscos deve ser integrado, possibilitando a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos; e
- (iii)** Identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos relevantes, segundo critérios definidos em conjunto com a Diretor de Gerenciamento de Riscos.

6.4.1. Área de Análise de Crédito

Estabelecer critérios e procedimentos claramente definidos e documentados, acessíveis aos envolvidos no processo de concessão e gestão de crédito para:

- (i)** Análise prévia de operações sujeitas ao risco de crédito;
- (ii)** Coleta e documentação das informações necessárias para a completa compreensão do risco de crédito envolvido nas operações;

- (iii) Detecção de indícios e prevenção da deterioração da qualidade de operações, com base no risco de crédito;
- (iv) Cobrança e recebimento de créditos; e
- (v) Identificação, monitoramento, controle e recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

Classificar as operações sujeitas ao risco de crédito em categorias, com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, segundo os seguintes aspectos:

- (i) Situação econômico-financeira, bem como outras informações cadastrais atualizadas do tomador ou contraparte;
- (ii) Utilização de instrumentos que proporcionem efetiva mitigação do risco de crédito associado à operação; e
- (iii) Período de atraso no cumprimento das obrigações financeiras nos termos pactuados.

7. APETITE A RISCOS

A **UY3** se assegura da adequada avaliação sobre a apetite ao risco operacional com base na metodologia de avaliação anual do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) com base no último ano de operação ou na ausência de resultados positivos, poderemos utilizar como base Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) do planejamento estratégico do exercício em operação, onde ficou estabelecido as faixas de riscos conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	Classificação com base no LAIR
Alto	Acima de 10.1%
Médio	de 5,1% a 10%
Baixo	Até 5,0%

A tabela de apetite de riscos será disponibilizada internamente pela Diretoria e terá validade anual com base na apuração das demonstrações de resultados da **UY3** e aprovação interna.

Esta tabela tem como propósito o atendimento somente ao risco operacional, para o apetite de riscos de crédito serão definidos em no capítulo de gerenciamento de crédito com base nas regras da **UY3**, nas regras internas, na análise de provisão de perdas, garantias e inadimplência das operações.

8. MATRIZ DE RISCOS

A classificação dos riscos identificados nos processos existentes na **UY3** deverá ser efetuada com base na avaliação de seu impacto e sua probabilidade.

A avaliação do impacto e da probabilidade dos riscos objetiva permitir a montagem de graduações, baseadas na experiência, histórico e percepção dos gestores de cada área. Tal graduação visual será utilizada na montagem de um mapa geral de riscos.

Buscamos convencionar uma escala de graduações para a avaliação destes riscos, segundo dois aspectos básicos: impacto e probabilidade.

Impacto	Diz respeito ao que pode acontecer caso o risco analisado de fato se materialize.
Probabilidade	Refere-se à chance estimada para a materialização do risco, ou seja, qual a sua chance de que se torne realidade.

A escala de graduações a ser adotada no processo de avaliação de riscos será:

Escala de Probabilidade	
Alta	Evento com ocorrências repetidas em um determinado período.
Média	Fato que pode acontecer eventualmente. Casual.
Baixa	Evento pouco provável de acontecer. Fato raro e incomum.

Escala de Impacto	
Alto	Caso o risco se concretize, as consequências podem alcançar grandes proporções e/ou afetar a UY3 ou seus Clientes temporária ou permanentemente.
Médio	Caso o risco se concretize as consequências terão alcance limitado, são temporárias e usualmente localizadas (não generalizadas).
Baixo	Caso o risco se concretize, as consequências terão pequeno alcance, são localizadas, e trazem apenas transtornos de baixa relevância.

Assim, a matriz de risco da UY3 terá 3 (três) classificações de exposições, a saber:

Nível de Risco Alto / Médio / Baixo		Probabilidade		
		1 Baixa	2 Média	3 Alta
Impacto	3 Alto	3	6	9
	2 Médio	2	4	6
	1 Baixo	1	2	3

A avaliação dos riscos determinará a modalidade de tratamento que será aplicada a cada tipo de risco e estará fundamentada em probabilidade e impacto de sua ocorrência, avaliação do ambiente com foco em atitudes preventivas e exame dos riscos materializados – perda.

9. RELATÓRIOS

A Diretoria de Riscos deverá suprir a Diretoria de Crédito com relatórios que viabilizem: avaliação e impacto da exposição dos riscos, o acompanhamento da implementação da gestão do risco, revisão da gestão do risco quando necessário para tomada de decisões em conformidade com as estratégias de controle e da aceitação ao risco.

Com este fim, será produzido **Relatório de Monitoramento de Limite de Risco**.

Elaborado mensalmente, este relatório indica as operações que tiveram seus limites de risco excedidos durante o mês anterior. Este deverá ser disponibilizado à Diretoria de Crédito, e será arquivado no OneDrive, nos termos da Política de Segurança Cibernética.

Os relatórios e documentos elaborados nos termos desta Política de Riscos, bem como em atendimento ao disposto na Resolução 4.557 e demais normativos aplicáveis, deverão ser mantidos à disposição do BCB por 05 (cinco) anos, no mínimo, conforme determina o artigo 65 desta Resolução.

10. PENALIDADES

Qualquer violação desta Política de Gerenciamento de Riscos ou das Regras da **UY3** será devidamente apurada, analisada e encaminhada ao Comitê de Conformidade, com o fim de gerar a respectiva solução, se possível, com medidas internas; ou, se necessário, com a adoção de medidas punitivas ou compensatórias no âmbito administrativo, civil ou criminal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A estrutura de gerenciamento de riscos da **UY3** deve prever a documentação das políticas, estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, reporte para a administração da **UY3**, monitoramento dos níveis de capital e de liquidez, manutenção de perfil de captação de recursos adequado às necessidades de liquidez

esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de exposições contabilizadas no balanço patrimonial, manutenção de estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa para honrar as obrigações, plano para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos.

Indicando as responsabilidades, as estratégias, os procedimentos e as fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações da UY3, identificação prévia dos riscos inerentes a modificações relevantes em produtos e serviços existentes, bem como a novos produtos e serviços, documentação das atribuições do pessoal da UY3 relativas ao gerenciamento de riscos e elaboração de relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos.

12. DEFINIÇÕES

BCB: Banco Central do Brasil.

Circular 3.681: Circular nº 3.681, de 04 de novembro de 2013, aprovada pelo BCB.

Cliente: Pessoa natural ou jurídica que utiliza os serviços ou acessa o Site, após ter seu cadastro junto à UY3 aprovado pela Diretoria desta.

CMN: Conselho Monetário Nacional.

Colaboradores: Qualquer pessoa natural ou jurídica que preste serviços para a UY3, ou que com ela estabeleça relação de parceria, bem como seus administradores e empregados.

UY3: UY3 Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ sob nº 39.587.424/0001-30.

Regras da UY3: O conjunto de políticas, manuais e procedimentos internos aprovados pela Diretoria da UY3.

Resolução 4.557: Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, aprovada pelo CMN.

Risco de Crédito: Definido de forma mais ampla no artigo 21 da Resolução 4.557, compreende a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na negociação com contrapartes e aos custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, nos termos do artigo 24 da Resolução 4.557.

Site: Página da UY3 na rede mundial de computadores, disponível no seguinte endereço: www.uy3.com.br